

CREDENCIAMENTO DE MOTORISTA

|  |
| --- |
| **PRIMEIRO CREDENCIAMENTO  RENOVAÇÃO** |
| **ÓRGÃO:** Inserir o nome do órgão completo e sigla |
| **RESPONSÁVEL:** Inserir o nome do Responsável pelo órgão |
| Senhor(a) Pró-Reitor(a),  Solicitamos o credenciamento do(a) funcionário(a) terceirizado(a) abaixo para dirigir veículos oficiais à disposição deste órgão, em caráter contínuo.  **Nome completo:** Digite aqui o nome completo  **Empresa:** Inserir o nome da empresa que o terceirizado pertence.  **Nº da CNH:** Inserir o número da CNH **Categoria:** Selecione a categoria da CNH  **Telefone:** Inserir o número de telefone do terceirizado  **Período do Credenciamento:** Clique aqui para inserir a data de início do credenciamento a Clique aqui para inserir a data de término do credenciamento (máximo 1 ano de vigência ou até o vencimento da CNH se ocorrer primeiro  **Justiﬁcativa:** Inserir a justificativa do credenciamento |
| Declaro que li as normas pertinentes à responsabilização pelo uso de veículos da instituição, disponível anexo e no sítio eletrônico <https://dlo.ufv.br/credenciamento-de-motoristas/>[, assumindo inteira responsabilidade na condução de veículo oficial](https://drive.google.com/file/d/12qaCtkfTBi6ySNoYsfQLOOaHEpcG6IAJ/view) compatível com a categoria da minha Carteira Nacional de Habilitação (CNH), nos Termos do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e demais legislações da área. |
| **A CRITÉRIO DA PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PAD OU DIRETORIA DE LOGÍSTICA – DLO, O PERÍODO ACIMA ESPECIFICADO PODERÁ SER INTERROMPIDO.** |

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_.**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Assinatura do(a) Terceirizado(a)**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Assinatura e carimbo do(a) Responsável**

**Esta página deverá ser entregue ao terceirizado**

|  |
| --- |
| **NORMAS PERTINENTES À RESPONSABILIZAÇÃO PELO USO DE VEÍCULOS DA INSTITUIÇÃO**  As normas aqui especificadas estão de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro, Instrução Normativa nº 03/2008/SLTI/MP e Portaria 0841/1998/UFV.  **DISPOSIÇÕES GERAIS**  I - É proibido o uso de veículos oficiais para transporte individual da residência à repartição e vice-versa, ressalvados os veículos de serviços comuns na hipótese prevista no art. 7 da [IN 03/2008/SLTI/MP](http://www.comprasnet.gov.br/legislacao/in/in03_08.htm);  II – É proibido o uso de veículos oficiais em excursões ou passeios;  III – É proibido o transporte de familiares do servidor ou de pessoas estranhas ao serviço público e no traslado internacional de funcionários, ressalvados os casos previstos no art. 3, alíneas "b" e "c", e no art. 14, do Anexo ao Decreto no 1.280, de 14 de outubro de 1994;  IV – É proibida a guarda dos veículos oficiais em garagem residencial, salvo quando houver autorização formal da autoridade máxima do órgão ou entidade, ou por ela designada conforme previsão legal, e atendidas as condições previstas no art. 10 da IN 03/2008/SLTI/MP  V – É proibido o transporte para estabelecimentos comerciais e congêneres, salvo quando o usuário se encontrar no desempenho de função pública;  VI – Os veículos oficiais devem ser recolhidos em garagem ou estacionamento apropriados e resguardados de furtos ou roubos, assim como dos perigos mecânicos e das ameaças climáticas.  **DEVERES DO CONDUTOR**  I – É obrigatória a abertura de Requisição de Transporte via Sistema de Requisição de Transporte (Siscore), para uso do veículo, bem como a entrega do Relatório Diário de Veículo (RDV) ao final do deslocamento/viagem à Divisão de Operações de Transporte (DTR);  II – Vistoriar o veículo, na saída e no retorno, certificando-se das boas condições mecânicas do veículo, comunicando imediatamente à DTR a ocorrência de qualquer irregularidade;  III – Verificar a relação nominal dos passageiros, que deve estar em conformidade com a Requisição de Transporte;  IV – Solicitar aos passageiros que estejam portando documento de identificação com foto para efeitos de fiscalização pelos órgãos competentes durante a viagem, conforme o caso;  V – Abastecer os veículos da frota oficial em postos credenciados com contrato vigente;  VI – Não permitir que pessoa sem autorização conduza o veículo;  VII  – Cumprir as normas do Código de Trânsito Brasileiro, mantendo e portando a CNH atualizada;  VIII – Zelar/preservar pelo veículo, patrimônio público, respondendo pela condução, uso e conservação do veículo sob sua guarda, em conformidade com a legislação em vigor;  IX – Responder pela prática de infrações de trânsito, podendo, em caso de negligência, imprudência ou imperícia, perder a autorização para dirigir veículos oficiais; e responder civil, penal e administrativamente;  X – Comunicar à autoridade competente de trânsito e à Divisão de Transportes, qualquer problema que envolva o veículo, como colisões, atropelamentos, furtos, dentre outros, fazendo o devido registro de ocorrência.  **PROIBIÇÕES DO CONDUTOR**  I – Utilizar veículo sem autorização e sem a respectiva requisição de transporte.  II – Utilizar o veículo para atividade diferente da finalidade expressa na requisição de transporte;  III – Seguir por trajeto ou itinerário diferente do indicado na requisição de transporte, salvo em decorrência de emergências de tráfego ou relacionadas à saúde dos condutores e/ou passageiros e comunicadas à Diretoria de Logística;  IV – Transportar pessoas não indicadas na relação de passageiros da requisição de transporte;  V – Conduzir o veículo com CNH e/ou credenciamento com validade expirada;  VI – Conduzir veículo para o qual não está habilitado;  VII – Manter o veículo parado com a ignição ligada sem motivo;  VIII – Utilizar celular ou equipamento eletrônico com o veículo em movimento;  IX – Fazer uso de cigarros, bebidas alcoólicas ou outras substâncias proibidas por lei, no interior do veículo parado ou em movimento.  **DAS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO**  I – A responsabilidade pelo pagamento ou recolhimento ao órgão ou entidade de trânsito competente, de valores de multas impostas, é exclusiva dos condutores devidamente identificados;  II - A não identificação do condutor infrator incorrerá em emissão de segunda multa, de responsabilidade do condutor infrator e/ou órgão de lotação do condutor;  III – A recusa do condutor em se identificar e responsabilizar, após comprovação do cometimento da infração, ensejará abertura de processo de sindicância para apuração dos fatos e procedimentos de cobrança dos possíveis valores devidos e instauração de processo administrativo disciplinar. |
| **AVISO:** Caso este seja seu primeiro credenciamento, será necessário o cadastro do cartão de rastreamento e abastecimento, feito pela DTR. Gentileza procurar a secretaria da DTR. |